

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2018**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI nº 006059-CRC/GO e do CPF nº 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2018**, publicada no DOU, Seção 03 de 01/10/2018 e republicada em 10/10/2018, Processo Administrativo nº 23070.900834/2018-26, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **gases engarrafados, com fornecimento de cilindros em regime de comodato**, especificado nos itens 1.1, 2.1 e 7 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 169/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação (ENE 9008342018/0)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
02	Oxigênio gasoso medicinal envazado	1600	Metro Cubico	Air Liquide Brasil	Air Liquide Brasil	R\$ 6,37	R\$ 10.192,00
03	Oxigênio gasoso medicinal envazado em cilindro de alumínio de 1m3 com regulador de pressão integrado, alça para transporte, conexão para equipamentos clínicos e conexão para mangueira de cateter nasal de silicone	1500	Metro Cubico	Air Liquide Brasil	Air Liquide Brasil	R\$ 34,87	R\$ 52.305,00
08	Mistura padrão: composição 5,95% de co2 15,25% de O2 N2 - balanço - cilindro pequeno	18	Metro Cubico	Air Liquide Brasil	Air Liquide Brasil	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
11	Acetileno	40	Quilo	Air Liquide Brasil	Air Liquide Brasil	R\$ 28,70	R\$ 1.148,00
13	Gás SF6 - hexafluoreto de enxofre 100%	24	Quilo	Air Liquide Brasil	Air Liquide Brasil	R\$ 293,00	R\$ 7.032,00

2.2. Para os itens acima, deverá ser considerado o fornecimento de cilindros em comodato seguindo a especificação abaixo:

*[Handwritten signatures and initials]*

Item 2 - Oxigênio gasoso				
Item	V (m³)	D máx (m)	Qty	Observação
2.1	4		4	
2.2	10		30	
Item 3 - Oxigênio gasoso em cilindro especial				
Item	V (m³)	D máx (m)	Qty	Observação
3.1	1	0,11	50	Com regulador de pressão integrado
Item 8 - Mistura Padrão - Composição 5,95% de CO2 + 15,25% de O2 + N2 balanço				
Item	V (m³)	D máx (m)	Qty	Observação
8.1	6		1	
Item 11 - Acetileno				
Item	V (m³)	D máx (m)	Qty	Observação
11.1	1		3	
Item 13 - Gás SF6				
Item	V (m³)	D máx (m)	Qty	Observação
13.1	1		1	

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. DA SUBROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial GO da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, UASG 155904.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

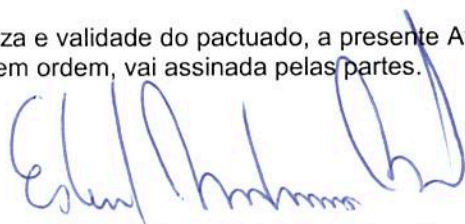
## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.


6.3. Não houve formação de Cadastro Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**  
Reitor da UFG – Contratante

Goiânia, 06 de novembro de 2018.



**Cont. Alete Maria de Oliveira**  
Ordenadora de Despesas do HC/UFG -  
Interveniente



**Sr. César Augusto Ambrosi**  
Procurador - Contratada